



Nº PAGINA: 197  
RUBRICA: [assinatura]

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL FIRMADO ENTREA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, E A EMPRESA JUB'S & CIA LTDA – AUTO POSTO TAUÁ, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 01/2022.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**, inscrita no CNPJ sob nº 32.765.885/0001-06, localizada no Parque Citrícola Governador João Alves Filho, s/n - Centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente o Sr. **Fernando Vitório dos Santos** e a Empresa **JUB'S & CIA LTDA – AUTO POSTO TAUÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.751.273/0001-64, estabelecida na Av. Simpliciano Fernandes da Fonseca, n 427, Centro, Boquim/SE, CEP 49360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob a forma de Dispensa de Licitação nº 001/2022, de acordo com O Inc. I do Art. 25 da Lei n. 8.666/93, com as cláusulas seguintes e com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO** ajustaram o Contrato nº 003/2022 e agora resolvem aditá-lo nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio de valor ao contrato nº 03/2022 - CMB, nos limites permitidos por lei e conforme previsto no §5º da Terceira Cláusula, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O reequilíbrio constante no anexo I deste termo corresponde a alteração nos preços verificados através das notas fiscais e na placa de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO REEQUILÍBRIO**

3.1- O valor global a ser Suprimido será de **R\$ -22,26 (Menos vinte e dois reais e vinte e seis centavos)**, referente aos itens originais do Contrato nº 03/2022 - CMB, conforme Anexo I, parte integrante deste termo.

**3.2 – DA DOTAÇÃO:**

- UO: 0101 – Câmara Municipal de Boquim
- Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recursos: 1500.000



Nº PAGINA: 198  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

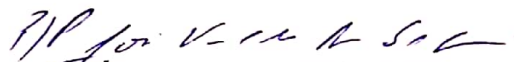
**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato primitivo, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aqueles a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.

4.2 E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Boquim/SE, 03 de Agosto de 2022.

  
**FERNANDO VITORIO DOS SANTOS**  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
CONTRATANTE

  
**JOSÉ UNALDO BARBOSA SILVA**  
JUB'S & CIA LTDA CNPJ 32.751.273/0001-64  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

I - Andrielle Alves Andrade

II - Jackson Andrade dos Reis